

Prefeitura Municipal de Central

Lei

**Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Modifica dispositivos das Leis Municipais nº 408/2001, 542/2011, 543/2011 e 566/2012, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os salários instituídos pela Lei Municipal nº 408/2001, que dispõe sobre o **Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Central – Ba**; e pela Lei Municipal nº 542/2011, que dispõe sobre a reorganização da **Estrutura Administrativa e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Central**, ficam reajustados em um percentual de 8,84 % (oito vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º Os salários instituídos pela Lei Municipal nº 543/2011, que dispõe sobre o **Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Central**, ficam reajustados em um percentual de 13,01 % (treze vírgula zero um por cento).

Art. 3º Os subsídios instituídos pela Lei Municipal nº 566/2012, que dispõe sobre a **fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o período da Legislatura 2013-2016**, ficam reajustados em um percentual de 8,84 % (oito vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2015**.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2015.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.io.org.br/diarioOficial E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br